

CÂMARA TÉCNICA DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Lei 14.133 e a Avaliação dos Programas de Integridade

- Possibilidades de avaliação
- Metodologia da CGU
- Agenda da CT-LAC



A pergunta central

A LEI 14.133 DESLOCA O DEBATE: DO PROGRAMA DECLARADO PARA O PROGRAMA AVALIÁVEL.

O que a Administração pode avaliar?

Implantação, desenvolvimento e aderência do programa aos riscos do negócio e do contrato.

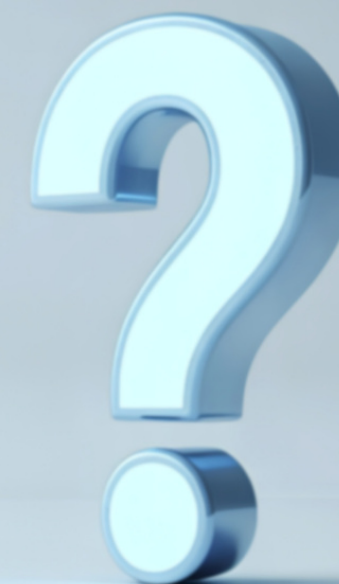
Em que momentos a integridade importa?

Na contratação, no desempate entre propostas e na reabilitação do sancionado.

Qual é o salto regulatório?

A CGU passou a operar uma metodologia baseada em evidências, critérios mínimos e consequência prática.

Integridade não é peça decorativa do edital
Ela se torna atributo verificável da relação contratual.



As três portas abertas pela Lei 14.133

A INTEGRIDADE EMPRESARIAL APARECE AO LONGO DE TODO O CICLO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

Grande vulto

O edital pode exigir a implantação do programa de integridade pelo vencedor, com verificação posterior.

Desempate

O desenvolvimento do programa de integridade pode funcionar como critério de desempate entre propostas.

Reabilitação

A implantação ou o aperfeiçoamento do programa se conecta à reabilitação do licitante ou contratado sancionado.

Contratação → competição → reabilitação:

a INTEGRIDADE deixa de ser periférica e passa a influenciar a decisão administrativa.



O salto dado pelo Decreto nº 12.304/2024

DO COMANDO LEGAL GENÉRICO PARA UMA LÓGICA REGULATÓRIA
DE PARÂMETROS, AVALIAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

O decreto organiza a avaliação em 04 ideias-força:

- define parâmetros para avaliar programas de integridade em grande vulto, desempate e reabilitação;
- atribui à CGU a competência de avaliação no âmbito do Poder Executivo federal;
- permite ações de supervisão, orientação e seleção por risco;
- cria base para transformar autodeclaração em análise com evidências.



Por que isso importa ao controle interno?

Porque o foco deixa de ser “a empresa afirma que tem compliance” e passa a ser “a Administração consegue verificar que o programa existe, funciona e conversa com os riscos do contrato”.



**Estados e Municípios:
regular por risco, exigir evidência, monitorar
execução e harmonizar com a Lei 12.846.**

A metodologia da CGU na Portaria SE/CGU nº 226/2025

A avaliação sai do campo meramente declaratório e passa a operar com formulários, evidências e pontuação



SAMPI

Submissão digital das informações e documentos do programa de integridade.



CONFORMIDADE

Questionário estruturado sobre a existência e a aplicação das medidas de integridade.



PERFIL

Levantamento do contexto da pessoa jurídica, sua estrutura e seu grau de interação com o poder público.



RESULTADO

Programa implantado ou não implantado; pode haver plano de conformidade e reavaliação.

105 questões no formulário de conformidade, distribuídas em áreas de avaliação com evidências documentais.

O que a metodologia ensina aos órgãos de controle?

EXIGIR INTEGRIDADE COM PROPORCIONALIDADE, RISCO E VERIFICABILIDADE.



Proporcionalidade

**Elementos
mínimos**

**Evidência
e teste**

Interoperabilidade

A nota mínima varia por área e total; a exigência cresce com a materialidade do contrato.

Sem elementos fundamentais e sem documentação minimamente organizada, não há avaliação confiável.

Canal de denúncias, supervisão da alta direção e rastros de aplicação importam mais do que slogans.

A portaria admite aproveitamento de avaliações compatíveis feitas por outros órgãos e entidades.

Atenção

Estados e Municípios

O modelo federal não precisa ser copiado mecanicamente.

Ele oferece uma régua madura para desenhar metodologias próprias, cláusulas contratuais, due diligence e rotinas de monitoramento.



Resumindo: controle interno não deve apenas punir a falta de integridade; deve induzir padrões verificáveis de integridade.

Agenda da CT-LAC: transformar norma em implementação

O PLANEJAMENTO BIENAL JÁ ORGANIZA ENTREGAS DIRETAMENTE CONECTADAS AO DESAFIO DE AVALIAR E INDUZIR INTEGRIDADE.

- ▶ **Protocolo de implementação e aperfeiçoamento do sistema de integridade:**
Roteiro para diagnóstico, etapas, indicadores e melhoria contínua.
- ▶ **Guia para avaliadores iniciantes em programas de integridade:**
Padronização mínima para leitura, análise e relatório de resultados.
- ▶ **Protocolo de verificação prévia de fornecedores (*due diligence*):**
Consulta a bases, matriz de risco e redução de fraude nas contratações.



Agenda da CT-LAC: transformar norma em implementação

O PLANEJAMENTO BIENAL JÁ ORGANIZA ENTREGAS DIRETAMENTE CONECTADAS AO DESAFIO DE AVALIAR E INDUZIR INTEGRIDADE.

- ▶ **Cartilha de interconexão Lei 14.133 × Lei 12.846:**
Integra licitações, sanções, integridade de fornecedores e gestão de riscos.
- ▶ **Diagnóstico e trilha de aprendizagem:**
Capacitação, disseminação e apoio prático para os entes federados.
- ▶ **Trilha de decisões e soluções tecnológicas:**
Acesso às decisões e soluções tecnológicos para os servidores.



Agenda da CT-LAC: transformar norma em implementação

O PLANEJAMENTO BIENAL JÁ ORGANIZA ENTREGAS DIRETAMENTE CONECTADAS AO DESAFIO DE AVALIAR E INDUZIR INTEGRIDADE.



Consultorias em Integridade:

Reuniões virtuais e visitas técnicas aos entes federados.



Banco Nacional de avaliadores certificados e de avaliações:

Criação de um Banco Nacional de órgãos certificados em avaliação e de empresas avaliadas.



A Lei 14.133 aproximou contratação pública e integridade empresarial.



- ▶ O Decreto nº 12.304/2024 e a Portaria nº 226/2025 deram método.
- ▶ A CT-LAC pode ajudar a transformar esse método em capacidade institucional para estados e municípios.

**Não é mais sobre perguntar se o programa existe.
É sobre saber avaliá-lo bem.**



Obrigado

Alexandre Del'Santo Falcão
CÂMARA TÉCNICA DA LEI ANTICORRUPÇÃO

@adsfalcao

